



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Processo administrativo n. 726.063

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a),

Trata-se de processo administrativo decorrente de auditoria realizada no Poder Executivo do Município de Naque para verificar a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas no Município, que compunham o cadastro de obras públicas paralisadas nos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Por determinação da relatora, foram os autos convertidos em processo administrativo, f. 778/779. Citado, f. 778 e f. 782/784, o Prefeito Municipal, Salvador Gomes Dutra, apresentou defesa às f. 790/793. Apesar de citado por edital, f. 788, o ex-Prefeito Municipal, Albson Alvarenga, ficou-se inerte, f. 794.

Após manifestação da unidade técnica, f. 797/832, seguiram os autos para parecer deste Ministério Público, que em vista das irregularidades verificadas nos autos opinou pela irregularidade dos procedimentos e despesas analisadas e, ao final, pela aplicação de multa e devolução de valores, f. 839/840.

Não obstante o Ministério Público de Contas já ter exarado manifestação conclusiva, depois de observado o contraditório e a ampla defesa, a relatora determinou nova citação dos responsáveis, f. 841/844.

Uma vez mais, apenas o gestor Salvador Gomes Dutra apresentou defesa, f. 853/879, tendo o ex-Prefeito Municipal, Albson Alvarenga, ficado-se inerte, f. 881, mais uma vez.

Procedeu então a unidade técnica, f. 883/900, ao exame da defesa apresentada, momento em que manteve as conclusões de f. 21/26.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Após, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

É o relatório, passo a me manifestar.

Tendo em vista que já há parecer conclusivo do Ministério Público de Contas, após análise da defesa apresentada, f. 839/840, e que a manifestação posterior não é hábil para modificar as análises já desenvolvidas, como bem apontou a unidade técnica às f. 883/900, ratifico o parecer ministerial e devolvo o feito para ser levado a julgamento por esta Corte de Contas.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2013.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG